



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das adequações de prevenção e combate a incêndio no Centro Esportivo Educacional Municipal Domingos Tótora, no Município de Maria da Fé – MG, conforme Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, **ELABORADO POR EMPRESA/PROFISSIONAL HABILITADO E DEVIDAMENTE APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, devendo ser integralmente executado, com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

2- OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a execução das adequações, instalações e demais intervenções necessárias à implementação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, já elaborado e devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para a edificação do Centro Esportivo Educacional Municipal Domingos Tótora, no Município de Maria da Fé – MG.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ESTRITA, INTEGRAL E TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO EXISTENTE, EM ANEXO, VEDADA QUALQUER EXECUÇÃO PARCIAL, ADAPTAÇÃO NÃO PREVISTA OU SUPRESSÃO DE ETAPAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

O PROJETO TÉCNICO DISPONIBILIZADO EM ANEXO ENCONTRA-SE EM FORMATO DIGITAL ESPECÍFICO (ARQUIVOS COM EXTENSÕES .DWG, .DWL E .DWL2), SENDO NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE COMPATÍVEL PARA SUA ADEQUADA VISUALIZAÇÃO E



INTERPRETAÇÃO, COMO O AUTOCAD OU EQUIVALENTE. FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A OBTENÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SOFTWARE, NÃO SENDO ADMITIDAS ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO OU IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA PARA ACESSO AO CONTEÚDO DO PROJETO.

A EXECUÇÃO DEVERÁ ASSEGURAR O PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PSCIP APROVADO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A FIEL OBSERVÂNCIA DE TODOS OS SEUS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, DE MODO A GARANTIR A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

A contratação compreende a execução dos seguintes serviços:

- Instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
- Instalação de sinalização e iluminação de emergência;
- Execução das adequações elétricas e hidráulicas necessárias;
- Realização de serviços de alvenaria e demais adequações civis;
- Adequação e desobstrução de rotas de fuga;
- Execução do sistema de recalque e demais sistemas previstos;
- Realização de testes operacionais, ajustes e comissionamento;
- Execução integral de todas as demais intervenções previstas no PSCIP.

Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem como toda a legislação pertinente, garantindo-se a conformidade técnica e legal da edificação.

3- JUSTIFICATIVA

Fundamentação: Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação do Centro Esportivo Educacional Municipal Domingos Tótora às normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.



Considerando que o Município já dispõe do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP da edificação, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução das adequações e instalações previstas no referido projeto, visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

A execução das medidas preventivas e corretivas é indispensável para garantir maior segurança aos usuários da edificação, preservação do patrimônio público e regularização do imóvel perante os órgãos competentes, assegurando condições adequadas para o funcionamento das atividades desenvolvidas no local.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo a adequação da edificação às exigências legais e às normas técnicas vigentes de segurança contra incêndio e pânico.

4- VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º XXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 146.289,76 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na execução de serviços de prevenção e combate a incêndio.

A estimativa levou em consideração os quantitativos previstos no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, bem como os valores praticados no mercado para fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à execução do objeto.

Os preços unitários e globais, memórias de cálculo e documentos que fundamentam a estimativa da contratação constam em documento próprio anexado aos autos do processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

5- MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar do certame empresas devidamente qualificadas para execução dos serviços objeto da contratação, que possuam atividade compatível com o objeto licitado e atendam às exigências de habilitação previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

6- PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados no Centro Esportivo Educacional Municipal Domingos Tótorá, no Município de Maria da Fé – MG, em conformidade com o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP previamente elaborado para a edificação. O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento enviada pela Administração Municipal.

A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto contratado, incluindo a emissão de ART/RRT e a realização dos testes operacionais exigidos.

O pagamento será realizado após a execução dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação necessária à comprovação da regular execução do objeto.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos para liquidação da despesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021 – adequação orçamentária.

As despesas decorrentes da presente contratação, destinada à execução das adequações e instalações de prevenção e combate a incêndio no Centro Esportivo Educacional Municipal Domingos Tótora, no Município de Maria da Fé – MG, serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Administração Municipal.

A classificação orçamentária da despesa será informada no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o orçamento vigente e demais disposições legais aplicáveis.

Fonte de Recurso: 1.540.000

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.06.01.12.365.0011.1.0009 – construção, reforma e ampliação de pré-escolas municipais

8- REQUISITOS

A empresa interessada deverá realizar visita técnica ao Centro Esportivo Educacional Municipal Domingos Tótora, no Município de Maria da Fé – MG, local onde serão executados os serviços de adequação e instalação das medidas de prevenção e combate a incêndio previstas no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP.

A visita técnica tem por finalidade proporcionar à empresa o pleno conhecimento das condições físicas do imóvel, das características da edificação, das instalações existentes e das condições necessárias para execução dos serviços, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento do local para fins de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração de prazos ou quaisquer outras condições contratuais.

A empresa contratada deverá possuir registro regular junto ao CREA ou CAU, bem como responsável técnico legalmente habilitado, devendo apresentar a respectiva ART/RRT de execução dos serviços.



Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, normas técnicas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais legislações aplicáveis.

A Administração Municipal disponibilizará servidor responsável para acompanhamento da visita técnica, podendo ser emitido atestado de visita, quando exigido no instrumento convocatório.

9- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: Arts. 92 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à Administração Municipal:

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- Disponibilizar acesso ao Centro Esportivo Educacional Municipal Domingos Tótora para realização dos serviços contratados;
- Fornecer à contratada o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP e demais documentos técnicos existentes relacionados ao objeto;
- Expedir a Ordem de Início dos Serviços;
- Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a contratada acerca de falhas, irregularidades ou serviços executados em desconformidade, fixando prazo para regularização;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o objeto contratado;
- Exigir a apresentação da documentação necessária para recebimento provisório e definitivo do objeto, incluindo ART/RRT e demais documentos técnicos exigíveis.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro ✉ planejamento@mariadafe.mg.gov.br

☎ Telefone: 035 3632 0530

🌐 www.mariadafe.mg.gov.br



Fundamentação: Arts. 92 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à contratada:

- Executar integralmente os serviços de adequação e instalação das medidas de prevenção e combate a incêndio, em conformidade com o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, este Termo de Referência, normas da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- Realizar visita técnica prévia ao local da execução dos serviços para pleno conhecimento das condições da edificação;
- **SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRAVAÇÃO DE ESTACAS, FIXAÇÃO DE FERRAGENS E EXECUÇÃO DE CONCRETO, GARANTINDO A ESTABILIDADE E A SEGURANÇA DA ESTRUTURA;**
- **SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A EXECUÇÃO INTEGRAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO LUMINÁRIAS, ALARMES DE INCÊNDIO, BOTOEIRAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA, NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO PROJETO;**
- **EXCLUEM-SE DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA OS SERVIÇOS REFERENTES À EXECUÇÃO DE CORRIMÃOS, OS QUAIS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO ESTA A ÚNICA ETAPA NÃO ATRIBUÍDA À CONTRATADA NO ÂMBITO DO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA;**
- Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente aos serviços executados;
- Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual;



- Executar os serviços observando as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- Substituir profissionais considerados inadequados pela Administração, quando devidamente justificado;
- Acompanhar, quando necessário, a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais até a conclusão do processo de regularização relacionado aos serviços executados;
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto contratado.

11- RECEBIMENTO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento do objeto será realizado após a verificação da regular execução dos serviços de adequação e instalação das medidas de prevenção e combate a incêndio previstas no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência dos serviços executados pelo fiscal do contrato, podendo ser lavrado termo circunstanciado para fins de acompanhamento e verificação da conformidade da execução.

O recebimento definitivo será realizado após a conclusão integral dos serviços, correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização e apresentação da documentação técnica pertinente, incluindo ART/RRT, testes operacionais e demais documentos exigidos para comprovação da adequada execução do objeto.



A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no contrato, devendo a contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

12- GARANTIA

Fundamentação: Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou inadequações constatadas durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

Os materiais, equipamentos e serviços executados deverão atender às especificações técnicas do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, às normas da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Caso sejam identificadas inconformidades, falhas de instalação ou exigências técnicas relacionadas aos serviços executados, a contratada deverá promover os reparos, ajustes ou substituições necessárias no prazo estabelecido pela Administração, mantendo integral responsabilidade técnica pela execução contratual.

O prazo de garantia dos serviços e materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições legais e normas aplicáveis.

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa contratada se reportará diretamente à Administração Municipal, por meio do gestor e fiscal do contrato designados. Quaisquer dúvidas, comunicações ou solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

Maria da Fé, 15 de maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58



Maria Magali Borges Costa

Maria Magali Borges Costa
Secretária Municipal de Educação